

CONTRATO 109/2023

Contrato de Fornecimento de Materiais, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPJ sob o nº 601.372.825-91 e a empresa **AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI**, situada na Praça Comandante Artur Tompson, nº 46, Letra C, Bairro Vila Formosa, São Paulo/SP, CEP 03.416-010, e-mail airclean.clean@outlok.com, telefone (11) 4210-4752, inscrita no CNPJ 36.379.685/0001-76, representada neste ato pelo (a) Sr.(a) **Caio Ramos Rabelo**, inscrito no CPF/MF sob o nº 857.792.395-92, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a aquisição do material definido e especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 11/7/2023 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc/DESO nº 9982/2023.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **079/2022**, e da Ata de registro de Preços **44/2022**, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de materiais de limpeza, lotes 2 a 6.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 212.202,12** (duzentos e doze mil duzentos e dois reais e doze centavos).

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência deste Contrato será de 180 dias corridos, contando-se a partir da emissão da primeira Ordem de Fornecimento.

3.2 – O prazo de entrega do material será de **10 (dez) dias** sequenciais contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

3.3 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

3.4 – Os materiais deverão ser entregues no **Centro de Distribuição da DESO**, localizado na Avenida Perimetral, 1700, Conjunto Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro, Sergipe, CEP:49160-000, de acordo com a (s) solicitação(ões) da DESO, sendo que os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00.

3.5 – Em hipótese alguma, a DESO receberá os materiais aos sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e dias santos nacionais, estaduais e municipais. Serão de responsabilidade do fornecedor as despesas com frete, carga e descarga dos materiais no local de entrega.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da natureza 300.03 – materiais – FR 10/DESO.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista(CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de

22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Irregularidade, avaria ou defeito no material entregue, ou realizado fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;

b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;

c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;

d) Erro ou vício da Fatura;

e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

f) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.

g) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.

h) Substituir os itens que apresentarem condições de defeito ou quaisquer problemas detectados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.

i) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

j) Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos.

l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

m) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

n) Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no "GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR".

LHO", que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES".

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da DESO:

a) Solicitar a execução do objeto à contratada, através da emissão da Ordem de Fornecimento.

b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

d) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato em todas as suas cláusulas, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Contratante;

g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.

h) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;

10.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 - Multa moratória;

11.1.3 - Multa compensatória;

11.1.4 - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

11.3.1- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

11.3.2 - Não mantiver proposta, injustificadamente;

11.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.4 - Fizer declaração falsa;

11.3.5 - Cometer fraude fiscal;

11.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

11.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

11.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE

12.1 – O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de **20 (vinte) dias** da assinatura do contrato, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade: **SEGURO-GARANTIA**.

13.2 – Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

13.3 – O fornecedor será notificado a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (e-mail). Os endereços físicos e digital devem ser informados na proposta comercial.

13.4 - Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será Depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.5 - A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada **com validade de 03 meses após o término da vigência contratual**.

13.6 - Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.7 - Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.8 - Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a contratada com os custos de publicação.

13.9 - A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.10 - No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.11 - A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

13.12 - A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO".

13.13 - Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XVI – DAS DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correm por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 079/2022 – 03/10/2022;
- Ata de registro de preços 044/2022;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 11 de julho de 2023.

CAIO RAMOS
RABELO:85779239592

Assinado de forma digital por CAIO
RAMOS RABELO:85779239592
Dados: 2023.07.11 09:53:02 -03'00'

"CAIO RAMOS RABELO"
AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI

"LUCIANO GOIS PAUL"
PRESIDENTE - DESO



P/"VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA"
ADVOGADO/ASLC
DESO

"RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS"
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – DESO

ANEXO I

PLANILHA DA SOLICITAÇÃO					
Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit.	Subtotal
020	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, HIDRATADO 70%, EMBALAGEM DE 500 ML	un	700	9,000	6.300,00
021	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO 1L.	un	1423	7,150	10.174,45
022	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8 INPM (ÁLCOOL 96%), ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1 LITRO	un	758	7,700	5.836,60
023	PAPEL HIGIÊNICO, ROLO COM 30 METROS PCT COM 4 UNIDADES.	PCT	3409	6,300	21.476,70
024	PAPEL, NOME PAPEL TOALHA BRANCO, TIPO FOLHA INTERFOLHA, PACOTE COM 100 FLS.	un	3386	9,300	31.489,80
025	SABONETE LÍQUIDO, PARA LAVAGEM DAS MÃOS FRASCO COM 2 LITROS	un	1100	6,900	7.590,00
026	LIMPADOR DE VIDROS/LIMPA VIDRO EMBALAGEM DE 500ML	un	360	3,200	1.152,00
027	LIMPADOR MULTIUSO COM ÁLCOOL/LIMPADOR CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM COM 500ML	un	569	2,550	1.450,95
028	INSETICIDA SPRAY AEROSSOL, BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE À BASE DE ÁGUA SEM CFC, EMBALAGEM DE 300 ML	un	1500	3,670	5.505,00
029	BALDE EM PLÁSTICO EM POLIPROPILENO, COM ALÇA EM AÇO 1045 GALVANIZADO CAPACIDADE 15L	un	245	9,310	2.280,95
033	DISPENSER ESMALTADO BRANCO PRÓPRIO PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE 180 ML	un	50	27,840	1.392,00
034	KIT DE SABONETEIRA PLÁSTICO ABS COM VISOR EM ABS CRISTAL TRANSPARENTE, COM RESERVATÓRIO PARA 900ML.	un	63	35,000	2.205,00
035	REFIL AZUL PARA MOP PÓ, MEDINDO 40X12 CM, COMPOSTO POR FIOS 100% ACRÍLICO COMPATÍVEL COM ITEM 3.1.	un	27	20,900	564,30
037	RESERVATÓRIO PARA SABONETEIRA DE 900 ML COM BICO, COMPATÍVEL COM O ITEM 3.4.	un	32	7,000	224,00
038	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO GLICERINADO, BIODEGRADÁVEL E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FRASCO COM 500 ML	un	3400	2,010	6.834,00
039	PASTA DE LIMPEZA, PRODUTO À BASE DE SABÃO DE COCO EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	un	260	5,140	1.336,40
040	PÁ DE LIXO EM AÇO, MEDINDO 21CM X 19CM X 5,1CM APROXIMADAMENTE E EM MADEIRA.	un	53	8,050	426,65
041	ANTI FERRUGEM/DESENGRIPANTE: AEROSSOL, FRASCO 300 ML.	un	58	10,500	609,00
042	SACO PARA LIXO, NA COR AZUL, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DE 30 LITROS, DIMENSÃO DO SACO PLÁSTICO APROXIMADAMENTE 46X54 CM/6,0 KG	PCT	1503	1,000	1.503,00
043	SACO PARA LIXO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DE 50 LITROS, DIMENSÃO DO SACO PLÁSTICO APROXIMADAMENTE 63X80 CM	PCT	2462	1,000	2.462,00
044	SACO PARA LIXO, NA COR PRETA EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DE 100 LITROS, DIMENSÃO DO SACO PLÁSTICO APROXIMADAMENTE 75X105 CM	PCT	3208	3,000	9.624,00

045	PASTILHA ADESIVA PARA VASO SANITÁRIO PARA COLAGEM NA PAREDE DO VASO, CAIXA COM 3 (TRÊS) UNIDADES	CX	933	4,030	3.759,99
046	LIMPADOR LÍQUIDO PERFUMADO PARA PISOS ACONDICIONADO EM BOMBONAS DE 5 LITROS.	un	250	9,950	2.487,50
047	RODO DE LIMPEZA LEVE BORRACHA SIMPLES: LARGURA 30 CM, COMPRIMENTO 1,22 M COM CABO PLÁSTICO.	un	157	8,000	1.256,00
049	VASSOURA NYLON 30 CM /CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO 120 CM.	un	227	10,000	2.270,00
050	VASSOURA PLÁSTICA PARA VASO SANITÁRIO DE CERDAS LISAS.	un	76	4,300	326,80
051	VASSOURA PIAÇA 22 FIOS 30 CM COM CABO.	un	246	9,700	2.386,20
052	VASSOURA PIAÇA COM BASE DE MADEIRA DE 40 CM COM CABO DE 120 CM TIPO GARI	un	192	15,000	2.880,00
053	SABÃO EM BARRA NEUTRO COM PODER GLICERINADO DE 200G, PACOTE COM 5 BARRAS	PCT	834	7,000	5.838,00
054	SABÃO EM BARRA DE COCO DE 200G	un	642	2,850	1.829,70
055	PANO DE PRATO LISO COM BAINHA BRANCO 40X48 CM 100% ALGODÃO.	un	572	2,290	1.309,88
057	PANO DE LIMPEZA DUPLO TIPO SACARIA ALVEJADA 100% ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE	un	1458	3,000	4.374,00
058	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO 30CM COM CABO DE 120 CM.	un	175	9,570	1.674,75
059	DETERGENTE EM PÓ (SABÃO EM PÓ). EMBALAGEM COM 500G.	un	1601	3,150	5.043,15
061	LIMPADOR LÍQUIDO PARA AÇO INOX. EMBALAGEM DE 300ML	un	19	29,400	558,60
062	TAPETE DE VINIL ENTRELAÇADOS LAVÁVEL, ANTIDERRAPANTE E ANTICHAMAS MEDINDO 1,20X0,60M APROXIMADAMENTE, MARCA REGISTRADA	un	50	99,610	4.980,50
063	VASELINA LÍQUIDA EM GARRAFA COM TAMPAS PLÁSTICAS COM 1 LITRO.	un	64	25,700	1.644,80
064	TELA DESODORIZANTE PARA MICTÓRIOS EM PCV COM AROMA, LAVANDA, JASMIM, TUTI-FRUTTI OU LIMÃO, PESO APROX. 200G.	un	322	3,250	1.046,50
065	NAFTALINA, PACOTE COM 20 UNIDADES PESO APROXIMADO DE 40G. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.	PCT	341	2,120	722,92
066	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 23X20 CM, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	un	404	1,640	662,56
067	SAPONÁCEO EM PÓ, COM TAMPAS ABRE E FECHA, EMBALAGEM COM 300G. INGREDIENTE ATIVO: CARBONATO DE CÁLCIO. DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM, MÍNIMA DE 12 MESES.	un	19	6,000	114,00
069	LIXEIRA COM TAMPAS E PEDAL DE 60LITROS CORES AZUL OU BRANCO.	un	29	137,230	3.979,67
070	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA PARA PAPEL, COM CAPACIDADE DE 9 LITROS.	un	87	7,330	637,71
071	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPAS E PEDAL, COR BRANCA OU BEGE, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS	un	27	50,500	1.363,50
072	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO, GOFRADO, BRANCO, COM 100% FIBRAS CELULÓSICAS, ROLO DE 300 M X 10 CM, FARDOS C/ 8 ROLOS	FD	879	46,210	40.618,59
Total da Planilha: 212.202,12					

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: QAMY-VMXL-O6PY-FXHY



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/07/2023 é(são) :

- Luciano Gois Paul - 12/07/2023 07:39:44
- Ricardo Pereira Simoes Dos Reis - 11/07/2023 15:53:50
- EMERSON DANTAS DE MENEZES - 11/07/2023 08:55:19
- CAIO RAMOS RABELO - 11/07/2023 09:53:02

quarta-feira, 12 de Julho de 2023 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.191

14

Cehop

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023.**OBJETO:** Execução dos Serviços de Instalações de Combate a Incêndio e Pânico e GLP na Cadeia Territorial de Nossa Senhora do Socorro - Cadeião, em Nossa Senhora do Socorro/SE.**Publicações Avisos** - Diário Oficial do Estado: 05/06/2023; Jornal de Circulação: 05/06/2023; Site da CEHOP: 05/06/2023.

Às 09:10hs (nove horas e dez minutos), do dia 10 de julho de 2023, no auditório da **CEHOP/SE - Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas de Sergipe**, reuniu-se a Comissão de Licitação nomeada pela Portaria CEHOP Nº 68/2023, de 21 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do dia 26 de junho de 2023, assim composta: Presidente - Maria Analia Lima, Membros - Ana Cristina Magalhães de Melo e Ferreira, Maria Aparecida do Nascimento e Maria das Graças Freitas Cardoso, eu como Secretária Silvana Guimarães Xavier, para efetuarem a abertura e julgamento dos documentos de Habilitação da empresa que apresentou o menor preço na Tomada de Preços Nº 11/2023, conforme aviso marcando a presente sessão publicado no site desta Companhia no dia 16/06/2023. Aberta a Sessão, ficou constatado que não houve a presença do representante da Licitante, a saber: **LORENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**. Continuando a reunião a presidente solicitou aos demais membros da comissão que conferisse a documentação da licitante que apresentou o menor preço **LORENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, observando a data do recebimento da documentação do dia 20 de Junho do corrente ano. Após a devida análise dos documentos de acordo a **Cláusula 9 - Dos Documentos de Habilitação e Cláusula 12 - Da Análise dos Documentos de Habilitação do edital**, Encerrando a Presidente solicitou a publicação no Diário e site da CEHOP, quando se iniciará a contagem do prazo recursal. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão declarou encerrada a reunião mandando lavrar a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e por mim que servi de secretária _____, Aracaju/SE, 10 de julho de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:**Maria Analia Lima**
Presidente**Maria Aparecida do Nascimento**
Membro**Maria das Graças Freitas Cardoso**
Membro

Corpo de Bombeiros

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2023 - CBMSE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023**

Página: de 1

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 3 motores de popa 25 hp
Contratante: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe
Contratada: Rojas & Rojas Comércio de Aparelhos Náuticos LTDA
CNPJ: 00.246.704/0001-49
Vigência: 10/07/2023 a 09/10/2023 (3 meses)
Valor: R\$ 92.400,00
Fonte de Recurso: 1753
Elemento de Despesa: 4.4.90.52
Projeto/Atividade: 0286
Unidade Orçamentária: 23101
Parecer jurídico: nº 3093/2023 - PGE
Base legal: Art. 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93

Aracaju, 10/07/2023

FABIO PINTO CARDOSO - Cel. QOBM
Comandante Geral do CBMSE

Der

**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PJ-060/2022**

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE
CONTRATADO: Adplant Construções e Empreendimentos Ltda.
OBJETO: Ficam prorrogados, por mais 90 (noventa) dias, os prazos de execução e de vigência do Contrato PJ-060/2022, cujo objeto consiste na "Execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo nos Conjuntos Padre Geraldo e Olga Lemos, com extensão aproximada de 2,87 km, no município de Japarutuba, neste Estado", passando os mesmos, respectivamente, de 180 (cento e oitenta) dias para 270 (duzentos e setenta) dias e de 360 (trezentos e sessenta) dias para 450 (quatrocentos e cinquenta) dias.
BASE LEGAL: Artigo 57, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993.
PROCESSO: 545/2023-ADIT.CONTRATUAL-DER/SE

Aracaju/SE, 18 de maio de 2023.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

Deso

Contrato 109/2023//Base legal: Lei nº 13.303/2016 e RILC/DESO//Contratada: **AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI**//Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, lotes 2 a 6/R\$ 212.202,12/180 dias//Recurso próprio.

Emdagro

**GOVERNO DE SERGIPE**

Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2023
Nº Eletrônico (www.licitacoes-e.com.br): 1010031

OBJETO: Aquisição de materiais/equipamentos para uso veterinário visando atender às necessidades da Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO, com recursos próprios

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: com início em 12/07/2023 às 9h00 e final em 19/07/2023 às 09h00

DATA DE ABERTURA: 19/07/2023 às 09h00

SESSÃO DE DISPUTA: 19/07/2023 às 09h30

NO SÍLIO: www.licitacoes-e.com.br

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019; Decreto nº 3.555/2000, a Lei Estadual nº 6.206, de 24/09/2007, a Lei Estadual 5.280, de 29/01/2004 e a Lei Estadual 5.848, de 13 de março de 2006, bem como os Decretos Estaduais: nº 26.531, de 14 de outubro de 2009, nº 26.533, de 15 de outubro de 2009, nº 40.638 de 30/07/2020, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos, as Leis Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, demais legislação Federal/Estadual correlata e exigências previstas neste Edital e seus anexos.

Nº PARECER JURÍDICO: 59 / 2023-ASJUR

Formalização de Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br; www.emdagro.se.gov.br e www.comprasnet.se.gov.br

ÓRGÃO SOLICITANTE: Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO:
Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015 - Fone: (79) 3234-2608/2615/2703- Aracaju/SE, de 07h às 13h e 14h30 às 17h de segunda a quinta e de 07h às 13h na sexta.

Aracaju, 11 de julho de 2023.

BELMIRO SILVA DE ARAUJO
Pregoeiro - EMDAGRO**EXTRATO DE JULGAMENTO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº12/2023**

CONTRATANTE: Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe

LOTES: 01

CONTRATADA: José Leandro dos Santos Filho

CNPJ: 09.124.556/0001-64

VALOR: 7.100,00 (sete mil e cem reais)

OBJETO: Coletor LEF Probang uso animal bovinos, ovínos e caprinos

PRAZO: imediato

FONTE DE RECURSOS: 1899

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.301

CLASSIF. FUNC. PROG.: 20.606.0022

PROJETO/ATIVIDADE: 0124

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90

BASE LEGAL: Art. 29, inc. II da Lei 13.303/2016

PARECER JURÍDICO nº 58 /2023

DATA DA RATIFICAÇÃO: 10 / 07 / 2023

Aracaju/SE, 10 / 07 /2023

Gilson dos Anjos Silva
Diretor-Presidente da EMDAGRO

**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DO DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO E DA PESCA****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03/2023**

CONTRATANTE - EMDAGRO - Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe.

CONTRATADA - B2 HOTÉIS TURISMO E EVENTOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em organização de eventos para capacitação de pessoal, na cidade de Aracaju e interior do estado de Sergipe, com hospedagem e fornecimento de alimentação e salas para realização dos cursos, referente ao Lote 01 e lote 02, em conformidade com as especificações técnicas detalhadas constantes dos Projetos Básicos, integrante a este independente de transcrição.

DO PREÇO - O valor total do Contrato é de R\$ 23.850,00 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta reais), será pago no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, mediante apresentação de Nota Fiscal/ Fatura.

DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá vigência 120 (cento e vinte) dias, com início a partir da emissão da nota de empenho do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do art.71, da lei 13.303/16 ou ser rescindido, a qualquer tempo, por interesse da administradora pública.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária. Abaixo especificada.

UNIDADE ORÇAMEN-TÁRIA	CLASS. FUNC. PROG.	PROJ. OU ATIVIDA-DE	ELEM. DE DESP.	FONTE DE REC.
17.301	20.606.0022	120	3.3.90.00	2700

NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE000881.

GILSON DOS ANJOS SILVA
Diretor - Presidente